



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

CERTIDÃO

N.º 32/2014

O Município de Taquarucu do Sul / RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado pela Lei Federal Nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar Nº 140/2011, Resolução Conama Nº 237/1997, Resoluções Consema Nº 102/2005 e 269/2012, no uso de suas atribuições e com base nos autos do Processo Administrativo Nº **0635/2014** e Parecer Técnico Nº **065/2014** acostado nos autos, **CERTIFICA**, a pedido da **COOPERATIVA TRITÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN LTDA**, CNPJ Nº 89.982.268/0001-80, que a atividade de **Desmembramento de Uma Fração de Terras Medindo 1.416,57 m² de Parte do Lote Nº 46 da 5ª Secção Fortaleza, Seguido de Unificação com a Chácara Urbana Nº 01 da Quadra Nº 09, a qual mede 56.870,30 m² e passará a medir 58.286,87 m²**, localizada na Rua do Comércio, 1455, Centro – Chácara Urbana Nº 01 da Quadra Nº 09 – Coordenada Lat. -27.396007° e Long. -53.471000° - Taquarucu do Sul – RS, está dispensada de licenciamento ambiental municipal no âmbito local em conformidade com a Lei Complementar Nº 140/11 Resolução Conama n. 237/97 e Resoluções Consema 102/05 e 269/12, pois até o momento desta solicitação a atividade referida não foi definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente como uma atividade licenciável e de impacto local e tampouco citada na legislação municipal.

Contudo, o empreendedor / requerente deverá observar as demais legislações e exigências dispostas na esfera Estadual e Federal.

Esta certidão é válida para as condições contidas acima por 90 dias a contar da presente data ou até a descaracterização da atividade. Este documento é emitido com base nos dados prestados pelo requerente e perderá a validade caso os mesmos não correspondam à realidade.

Em tempo, este documento não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. O empreendedor poderá sofrer as penalidades em lei caso ocorra quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Taquarucu do Sul, 24 de setembro de 2014.

DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN
Licenciadora Ambiental

VANDERLEI ZANATTA
Prefeito Municipal